

COMISSÃO DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER

Vitória, 22 de maio de 2024.

PROCESSO Nº 16718/2022

PROJETO DE LEI Nº 211/2022

AUTOR: VEREADOR DAVI ESMAEL

EMENTA: “Declara de utilidade pública a Associação Capixaba de Músicos Profissionais”.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Davi Esmael, por meio do qual objetiva declarar a utilidade pública a Associação Capixaba de Músicos Profissionais.

O Autor justifica sua iniciativa aduzindo que “a Associação Capixaba de Músicos Profissionais, no âmbito de suas finalidades estatutárias, tem concretizado importantes ações para a consecução de tudo quanto necessário ao desenvolvimento socioeconômico da categoria que representa”.

Continuando, afirma o Autor que “optou-se por declarar a associação em destaque de utilidade pública, a fim de possibilitar a destinação de recursos públicos, caso em que os serviços ofertados a seus associados e em benefício da sociedade serão positivamente impactados”.

A relatoria do Vereador Duda Brasil opinou pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto de lei, e seu parecer foi aprovado pela CCJ.



27 99503-1649
27 99846-5632



chicohosken.com.br
gabinete@chicohosken.com.br



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,
1788 – Bento Ferreira, Vitória – ES,



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300310039003100370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gabinete 701

Este Vereador foi designado Relator do projeto de Lei na Comissão de Cultura, Esporte e Lazer.

É o breve relatório.

2. DO VOTO

Conforme dispõe o artigo 64 do Regimento Interno desta Casa:

Art. 64 Compete à Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer opinar sobre:

I – Cultura e Turismo:

- a) preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- b) serviços, equipamentos e programas culturais e turísticos;
- c) instrução e desenvolvimento cultural e artístico;
- d) assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas à cultura e ao turismo;
- e) todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com cultura e turismo.

II – Esporte e Lazer opinar sobre:

- a) serviços, equipamentos e programas esportivos, recreativos e de lazer;
- b) assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas a esporte e lazer;
- c) política de desporto na esfera pública municipal; d) todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com esporte e lazer



27 99503-1649
27 99846-5632



chicohosken.com.br
gabinete@chicohosken.com.br



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,
1788 – Bento Ferreira, Vitória – ES,

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300310039003100370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gabinete 701

O projeto de lei em exame visa o desenvolvimento cultural da cidade, com a valorização da associação dos músicos capixabas e o desenvolvimento socioeconômico da categoria que representa.

Nos termos da justificativa do Autor do Projeto, declarar a associação em destaque de utilidade pública possibilitará a destinação de recursos públicos, caso em que os serviços ofertados a seus associados e em benefício da sociedade serão positivamente impactados.

Assim, considerando que a Associação promove atividades relevantes para a cultura capixaba e local, OPINAMOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI.

Vereador Chico Hosken
Podemos



27 99503-1649
27 99846-5632



chicohosken.com.br
gabinete@chicohosken.com.br



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,
1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES,



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300310039003100370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gabinete 701